



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº ____/2026

1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A presente aquisição será processada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante Sistema de Registro de Preços, observados os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e os demais requisitos legais aplicáveis.

2. DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ARLA 32, acondicionado em baldes de 20 (vinte) litros, destinado ao abastecimento dos caminhões da Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo, dos ônibus da Secretaria de Educação e dos veículos da Secretaria de Saúde, conforme demanda da Administração, visando ao adequado funcionamento dos sistemas de redução de emissões dos veículos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado e variável, conforme a demanda das Secretarias Municipais, não sendo possível definir previamente o momento exato e a quantidade de cada aquisição. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade estimada.

3. PESQUISA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

Para instrução do presente processo administrativo, foi realizada pesquisa de preços para definição do valor estimado da contratação, conforme quantitativos e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	ARLA 32 – balde de 20 L	Balde 20 L	200	R\$ 128,33	R\$ 25.666,00

Valor total estimado: R\$ 25.666,00 (vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais).

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Solicitação/Ordem de Compra.

A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Solicitação/Ordem de Compras, em local indicado pelo Município de Tunápolis, em horário de expediente, sem qualquer custo adicional de frete, transporte, carga ou descarga para a Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O produto deverá ser entregue em embalagem original, lacrada, íntegra e devidamente identificada, em baldes de 20 (vinte) litros, dentro do prazo de validade e em condições adequadas de armazenamento e utilização.

O recebimento será realizado provisoriamente, para verificação da quantidade, integridade das embalagens e conformidade com as especificações, e definitivamente após a conferência e aceitação pelo servidor responsável.

Produtos em desacordo com as especificações, com embalagem violada ou danificada, ou que apresentem qualquer irregularidade, deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus adicional para o Município.

Dúvidas e esclarecimentos relativos ao fornecimento poderão ser encaminhados ao e-mail compras3@tunapolis.sc.gov.br.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o abastecimento regular de ARLA 32 nos veículos da frota municipal que utilizam sistema de redução catalítica de emissões, possibilitando seu adequado funcionamento e contribuindo para o atendimento das exigências ambientais aplicáveis.

A indisponibilidade do produto pode comprometer o funcionamento dos veículos que dependem de sua utilização, afetando a continuidade dos serviços públicos atendidos pela frota municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O ARLA 32 fornecido deverá ser produto próprio para utilização em veículos equipados com sistema SCR, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

O produto deverá ser novo, sem uso, acondicionado em embalagem original do fabricante, lacrada, íntegra e identificada, contendo as informações necessárias para identificação do produto, lote e prazo de validade.

A Contratada deverá possuir condições de fornecer integralmente o objeto nas quantidades solicitadas e manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Solicitação/Ordem de Compra, não estando o Município obrigado a adquirir a totalidade do quantitativo estimado.

Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a identificação do produto e as quantidades efetivamente fornecidas.

A Contratada deverá substituir, às suas expensas, o produto recusado pela fiscalização por desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado pelo Município, nos termos dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal registrará as ocorrências relacionadas à execução, verificará a conformidade dos produtos entregues e determinará as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, inclusive por meio eletrônico, quando adequado.

10. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E RECEBIMENTO PARA FINS DE FATURAMENTO

Para fins de faturamento, serão consideradas exclusivamente as quantidades efetivamente entregues e aceitas pela Administração.

A Nota Fiscal somente será atestada após a conferência do produto, das quantidades fornecidas e da conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

Poderá haver glosa ou retenção do valor correspondente ao produto não entregue, recusado ou fornecido em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de substituição e das demais medidas cabíveis.

11. DO PAGAMENTO





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura pela Administração, mediante ordem bancária para a conta indicada pela Contratada.

O pagamento ficará condicionado ao regular recebimento do objeto e à manutenção das condições de regularidade exigidas para a contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor ocorrerá no processo de dispensa de licitação para formação de Registro de Preços, observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no respectivo aviso/instrumento de contratação.

O critério de julgamento será o de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações, condições de fornecimento e requisitos de habilitação estabelecidos no processo.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado do Registro de Preços é de R\$ 25.666,00 (vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais), correspondente ao quantitativo estimado de 200 (duzentos) baldes de ARLA 32, com 20 (vinte) litros cada. Os quantitativos são estimativos e serão solicitados conforme a necessidade da Administração, não gerando obrigação de aquisição integral.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício de 2026, a ser indicada pelo setor competente:

Despesa: 408

Recurso: 1104

Elemento: 3.3.3.90.30.01

15. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

O objeto caracteriza-se como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações e quantidades solicitadas;





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

- Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidor designado;
- Efetuar o pagamento correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos, no prazo e na forma estabelecidos.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer o objeto conforme as especificações, quantidades, prazos e demais condições deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Entregar os produtos em embalagem original, lacrada, íntegra, identificada e dentro do prazo de validade;
- Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias à entrega;
- Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos recusados por vício, defeito, dano ou desconformidade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, na forma da legislação aplicável;
- Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado que incorrer nas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 estará sujeito, observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais cabíveis.

A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na Lei nº 14.133/2021.

As multas e demais penalidades, quando aplicáveis, observarão os percentuais, critérios e procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório ou instrumento de contratação.

Tunápolis, 03 de setembro de 2026.





ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ELISANDRO BOTH
GESTOR

CLEBER CESAR FAVERO
FISCAL

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e autorizo a elaboração do Processo de Dispensa de Licitação para formação de Registro de Preços.

RICARDO OTT
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/09/2026 09:31 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/1d4163aaf1fa>

